

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ DR^a THELMA VILLANOVA KASPROWICZ E UNIDADES DE SAÚDE MENTAL.

A Secretaria Municipal de Saúde de Maringá - SMS, com sede na Av. Prudente de Moraes, 885 - Zona 7, Maringá - PR, 87010-020, por meio da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde para Contratação de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, em conformidade, com a Lei 8.666/93, com a Lei Nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados no **CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE PRÓPRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

O recebimento e protocolo dos Envelopes com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do CREDENCIAMENTO, dar-se-á até as **16:00 horas do dia 09/12/2022** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, na Av. Rebouças, n. 200, Maringá-PR.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOCAL.....: Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, situada na Av. Rebouças, n. 200, Maringá-PR.

DATA.....: 12 de dezembro de 2022.

HORÁRIO.: 14:00 horas.

Este procedimento ficará permanentemente aberto a todos os interessados que se manifestarem durante o seu pedido de vigência e atendam aos requisitos estabelecidos nesse Edital. O requerimento encaminhado após o prazo estabelecido será objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.

1. DO OBJETO:

O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de enfermagem na rede própria de atenção à saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

2. DO VALOR

2.1. Remuneração baseada na Lei Federal nº 14.434/22 e Lei Complementar Municipal nº 966 de 04 de dezembro de 2013. A remuneração pelos serviços será idêntica para todos, conforme categoria profissional e corresponde ao valor/hora pago ao enfermeiro estatutário do Município, equivalente a **R\$: 34,35** (Trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) a hora trabalhada,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

e **R\$: 18,81** (Dezoito reais e oitenta e um centavos) para técnico de enfermagem, cuja atualização será feita na mesma época, e obedecerá o mesmo índice de reajuste sobre a hora/plantão do servidor municipal.

2.2. Os serviços prestados serão remunerados por hora, por meio de escala prévia e executada mediante comprovação dos serviços prestados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este chamamento público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de profissionais pessoa FÍSICA, doravante denominados simplesmente “interessados”, para prestação de serviços, nas unidades próprias da Secretaria de Saúde de Maringá para a realização de atendimento de enfermagem, em caráter de rotatividade, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, na FUNÇÃO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nos seguintes locais e quantidades a serem contratados:

HABILITAÇÃO	LOCAL	HORAS MENSAL Valor: R\$ 34,35/hora
Enfermeiro	UPA Zona Norte	3.120
	UPA Zona Sul	3.840
	PAC Zona Norte	1.920
	Hospital Municipal de Maringá	5.760
	CAPS	1.920
Total Geral de Horas/mês		16.560
Total Geral de Horas/ano		198.720

HABILITAÇÃO	LOCAL	HORAS MENSAL Valor: R\$ 18,81/hora
Técnico de Enfermagem	UPA Zona Norte	2.880
	UPA Zona Sul	1.920
	PAC Zona Norte	1.440
	Hospital Municipal de Maringá	3.360
Total Geral de Horas/mês		9.600
Total Geral de Horas/ano		115.200

3.2. Este credenciamento consiste na realização de cadastro de profissionais, que serão convocados para atender em caráter de rotatividade, a carga horária estimada mensal de **16.560 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta horas)** e anual estimada de **198.720 (Cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte horas)** horas para Enfermeiro e carga horária estimada mensal de **9.600 (Nove mil e seiscentas horas)** e anual estimada de **115.200 (Cento e quinze mil e duzentas horas)** para Técnico de Enfermagem, sendo os serviços realizados de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Maringá/Secretaria Municipal de Saúde nas unidades de saúde próprias do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

3.3. O credenciado deverá cumprir, no máximo, 240 horas mensais;

3.4. O serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE DE MARINGÁ, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, ser executada a totalidade estimada no respectivo Termo de Credenciamento (Contrato).

3.5. O valor máximo deste Credenciamento é de R\$8.992.944,00 (Oito milhões, novecentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

4. DAS ATRIBUIÇÕES

Categoria	Atribuições
Enfermeiro	Responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução da assistência de enfermagem.
Técnico de Enfermagem	Responsável por auxiliar o enfermeiro, executar atividades de assistência de enfermagem e integrar a equipe de saúde.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. CONSIDERANDO os desdobramentos do período pós-pandêmico atual, com o aumento significativo de procura de atendimentos no Sistema Único de Saúde (SUS);

5.2. CONSIDERANDO a extrema necessidade da assistência de enfermagem nos serviços de saúde, tanto na Atenção em Saúde Mental quanto na urgência e emergência;

5.3. CONSIDERANDO a crescente desestabilização do sistema de serviços de saúde para suprir a demanda de atendimentos, pedidos de exoneração de enfermeiros e técnicos de enfermagem estatutários do Município;

5.4. CONSIDERANDO a necessidade de garantir o quantitativo adequado de profissionais de saúde, de modo a assegurar o atendimento de qualidade, em todo o horário de funcionamento das unidades de saúde próprias do município;

5.5. CONSIDERANDO que o município ficou impedido de realizar novos concursos públicos pela Lei Complementar 173/2020, durante o estado de calamidade pública provocado pela pandemia do coronavírus COVID-19, ou seja, até 31 de dezembro de 2021;

5.6. CONSIDERANDO que se esgotaram os profissionais destas categoriais no concurso vigente;

5.7. CONSIDERANDO que o processo de contratação por concurso está em vias de concretização, todavia, a situação atual exige medida mais célere, de modo a garantir a continuidade da prestação de serviços públicos;

5.8. CONSIDERANDO a necessidade de manter a imparcialidade, impessoalidade e a transparência na contratação dos serviços médicos.

5.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1.1. Constituição Federal, art. 37 inciso XXI e art. 196;

5.1.2. Lei 8.080/1990, arts. 24 e 25;

5.1.3. Lei 8.666/1993 e alterações;

5.1.4. Lei Complementar 141/2012 – Art. 2º;

5.1.5. Norma Regulamentadora 32 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

5.1.6. Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

5.1.7. Código de Ética de Enfermagem;

5.1.8. Outras legislações correlatas ou outras que venham a substituir as existentes.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.

6.2. Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público:

6.2.1. Aqueles que não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.

6.2.2. Concursados desta municipalidade.

6.3. A primeira fase do credenciamento terá o prazo de 15 (quinze) dias de abertura.

7. DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. DA HABILITAÇÃO

7.1.1. Será considerado habilitado no CREDENCIAMENTO as pessoas físicas que atenderem os requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste edital, e protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, na Av. Rebouças, n. 200, Maringá-PR, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou cópia, previsto em legislação vigente, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

À DIRETORIA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

NOME, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

INEXIGIBILIDADE Nº 215/2022-PMM - CREDENCIAMENTO

7.1.2. Os documentos para habilitação no presente credenciamento, são os que seguem abaixo:

7.1.2.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Cópia da Cédula de Identidade (RG);

e) Declarações de:- não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do Anexo III, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital) e formulário de inscrição (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital) . As declarações deverão ser digitadas.

7.1.2.2. Quanto à habilitação Técnica:

a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

b) Cópia do Diploma de Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem reconhecido pelo MEC, ou Certificado de Conclusão de Curso;

c) Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo Conselho de Classe.

d) Declaração de experiência profissional em atendimento de urgência e emergência ou atendimento hospitalar, conforme modelo do Anexo V. Caso o interessado não possua experiência, apresentar a declaração, conforme modelo Anexo VI.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM****7.1.2.3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda **Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- a) Maior tempo de experiência profissional em atendimento de urgência e emergência ou atendimento hospitalar, conforme modelo Anexo V
- b) Maior Idade.
- c) Ordem de apresentação dos protocolos.

8. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

8.1. O recebimento dos documentos do presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da DIRETORIA DE LICITAÇÕES, que convocará comissão temporária de avaliação à qual competirá:

- a) receber e verificar a documentação necessária ao **CREDENCIAMENTO**;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
- c) submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da **Secretaria de Saúde** de Maringá.

8.2. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;

8.3. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;

8.4. Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Maringá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;

8.5. A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

9. ADESÃO

9.1. Os credenciados prestarão serviço mediante assinatura de Termo de Contrato, de conformidade com a minuta anexa ao presente Edital;

9.2. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93;

9.3. As contratações obedecerão a necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva e conforme ordem de classificação estabelecida no item 7.2.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

10.2. O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Maringá;

10.3. O Edital obedecerá 15 (quinze) dias de publicação para ampla publicidade.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Prefeitura do Município de Maringá pagará, conforme número de hora plantão trabalhada, conforme fechamento do registro de ponto biométrico;

11.2. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

11.2.1. Assiduidade

11.2.2. Pontualidade

11.2.3. Estar em dia com a documentação exigida

11.2.4. Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);

11.2.5. Em caso de ausência de registro de entrada ou saída do plantão a ser cumprido, deverá ser comunicado com justificativa o horário, e será paga a hora trabalhada não excedendo a escala estabelecida.

11.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões prestados, em até 20 (vinte) dias após a apresentação do recibo de pagamento de autônomos no setor administrativo e financeiro da Secretaria de Saúde, acompanhado do relatório de serviços, emitidos a favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 80.905.706/0001-31, Endereço: Avenida Prudente de Moraes, 885, Zona 07, CEP: 87020-010 Maringá/PR, conforme Nota de Empenho;

11.4. Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a Autônomos;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM**

11.5. O credenciado deverá informar uma Conta-Corrente ativa para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atestados pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;

11.6. O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação, sendo **R\$: 34,35** (Trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) por hora plantão/enfermeiro e **R\$: 18,81** (Dezoito reais e oitenta e um centavos) por hora plantão/técnico de enfermagem, valor corrigido pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal, conforme Lei Municipal nº 5802/2002 e alterações;

11.7. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, etc.;

11.8. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Direção Geral e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário de Saúde.

12. DA RESCISÃO E SANÇÕES

12.1. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93;

12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento do contrato;

12.4. Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

13.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital será divulgado os nomes dos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Boletim Oficial do Município.

13.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima.

13.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

13.4. O recurso será protocolado junto a Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, na Av. Rebouças, n. 200, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão. **Os protocolos poderão ser por meio eletrônico através do e-mail: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br. Manifestações enviadas após o prazo estabelecido não serão aceitas.**

13.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.

13.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

13.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM**

13.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Boletim Oficial.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame licitatório, **observada a hora de abertura do mesmo**, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital. **Os protocolos poderão ser por meio eletrônico através do e-mail: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br. Manifestações enviadas após o prazo estabelecido não serão aceitas.**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Serão considerados unilateralmente rescindidos pela Secretaria Municipal de Saúde os contratos em vigência cuja pessoa física venha a ser inabilitada na forma do presente Edital.

15.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

15.3. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde de Maringá.

15.4. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

15.5. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

15.6. Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde de Maringá ou divulgadas no Boletim Oficial.

15.7. Não serão fornecidas informações por telefone quanto à habilitação no processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a habilitação, valendo para tal fim os resultados publicados no Boletim Oficial do Município.

15.8. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

16. ENDEREÇOS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA REDE DE MARINGÁ

Hospital Municipal de Maringá: Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 865 - Jardim Ipanema – fone (44) 3221 4800

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM**

Pronto Atendimento da Criança (PAC) Zona Norte: Avenida Sophia Rasgulaeff nº1053 – fone (44) 3221 7921
Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Norte: Avenida Ana Nery, 1073 – Jardim Alvorada – fone (44) 3261 7924
Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Sul: Avenida Nildo Ribeiro da Rocha s/nº – fone (44) 3321 4831
Complexo Maringaense de Saúde Mental: Rua Pioneiro João José Queiroz esquina com Rua Ignes Gongora fone (44) 3309 4493 – (44) 3303 4498 – (44) 3309 4503
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Canção II – Rua Alfredo Pujol, 733 – Zona 05 – fone (44) 3309-1139

Maringá, 22 de novembro de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**Prefeito**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM****ANEXO I****EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM****TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ E XXXX, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM NO XXXX EM CARÁTER DE PLANTONISTA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, inscrito no CNPJ sob nº. 76.282.656/0001-06, neste ato representado por sua Excia. Prefeito, Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, em conjunto com o Secretário Municipal da Saúde, Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº. 6.912.273-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF 031.454.169-10, residente e domiciliado em Maringá - PR, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO/ CREDENCIADOR**, e, de outro, a pessoa física **XXXX**, inscrita no CPF nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº. **XXX.XXX.XXX XXXXX/PR**, COREN nº **XXXXX/PR**, domiciliado na (logradouro) XXXX, Nº XX, CEP: XX.XXX-XXX, doravante denominado **CREDENCIADO**, tendo em vista que reger-se-á normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que permite a inexigibilidade de certame licitatório, acrescidas das Lei Federal de nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 das Normas Operacionais de Assistência à Saúde - NOAS - do Sistema Único de Saúde - SUS, que resolvem, de comum acordo, celebrar presente TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento de enfermagem no caráter de plantonista no município de Maringá pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Maringá;

1.2 Os serviços poderão ser prestados todos os dias da semana, inclusive domingos, feriados e pontos facultativos. As escalas serão de acordo com a necessidade do serviço, com escalas mínimas a serem determinadas pela direção da Unidade. O teto mensal para esta Unidade é variável de acordo com a demanda de usuários que buscam o serviço, no máximo, 240 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente termo, os partícipes deverão observar, dentre outras, as seguintes condições gerais:

2.1 O presente credenciamento é intransferível, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado sem qualquer ônus ao contratante caso não haja cumprimento por parte do prestador de serviços das normas vigentes que regem o mesmo.

2.2 Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

obrigações funcionais tais como:

2.2.1 Assiduidade;

2.2.2 Pontualidade;

2.2.3 Estar em dia com a documentação exigida;

2.2.4 Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);

2.2.5 Em caso de ausência de registro de entrada ou saída do plantão a ser cumprido, deverá ser comunicado com justificativa o horário, e será paga a hora trabalhada não excedendo a escala estabelecida.

2.3 Em situações pontuais de grande fluxo caberá à direção técnica/clínica da instituição proceder o remanejamento interno de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar possíveis impactos relacionados a qualidade do serviço prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA – SÃO OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Organização da atenção orientada pela Política Nacional de Humanização, não sendo admitida dupla porta de entrada ou qualquer outro tipo de discriminação ou constrangimento aos usuários do SUS, além da observância dos itens de prioridade no atendimento e direitos na assistência ao Estatuto do Idoso e ao do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.2 Observação e cumprimento dos protocolos operacionais de Regulação, para integrar e apoiar as diversas ações de saúde desenvolvidas na rede de serviços do SUS.

3.3 Colaborar na elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde.

CLÁUSULA QUARTA – CABERÁ AO MUNICÍPIO

4.1. Definir as escalas por meio da diretoria das Unidades de Saúde Mental, Hospital e Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, junto as chefias dos setores, com escalas mensais de plantões;

4.2. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

4.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Maringá realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;

4.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

4.6. Em situações pontuais de grande fluxo caberá à direção da instituição proceder o remanejamento interno de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da interessada, buscando minimizar possíveis impactos relacionados a qualidade do serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – CABERÁ AO CREDENCIADO

5.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

- 5.2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- 5.3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Maringá ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Maringá toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- 5.5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- 5.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- 5.7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimentos (CAPS, Hospital Municipal de Maringá e Unidades de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro horas)), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 5.8. Manter as informações e dados das unidades de atendimento (CAPS, Hospital Municipal de Maringá e Unidades de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro horas)) em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
- 5.9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;
- 5.10 Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida defesa na forma da lei;
- 5.11 A formação dos profissionais para atuar nos CAPS, Hospital Municipal e nas Unidades de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas deverá ser de formação de enfermeiro ou técnico de enfermagem, de acordo com as necessidades dos serviços, e ter no mínimo, 6 (seis) meses de experiência profissional;
- 5.12 Somente se admitirão faltas aos plantões em situação excepcional e devidamente justificada;
- 5.13 A prestação de serviço deverá atender:
- 1) As determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde e normas da Comissão de Ética;
 - 2) O cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
 - 3) O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.14 O cumprimento dos horários de entrada e saída seguirão para pagamento e responsabilidade legal conforme escala e registro de ponto biométrico (de acordo com determinação do Ministério Público do Trabalho)
- 5.15. É vedado ao CREDENCIADO deixar de prestar o plantão em horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto credenciado ao serviço, estando sujeito a penalidades previstas em lei;
- 5.16. É de inteira responsabilidade do plantonista no caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada, proceder com a substituição de outro profissional devidamente credenciado;
- 5.17. Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição; e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;

5.18. É vedado ao credenciado a realização de plantões de 24 horas ininterruptas nas instituições que abrangem o referido termo, salvo em situações de caráter emergencial autorizadas pela direção local.

5.19. Será permitido ao credenciado a troca de no máximo 50% dos plantões contratados no mês, sendo necessário comunicar a direção da instituição do serviço através de justificativa assinada pelo solicitante e o substituto;

5.20. É dever do credenciado comparecer ao local de trabalho trajado de forma adequada, com identificação, bem como obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual), retirada de adornos e uso de sapatos fechados nas suas atividades dentro da instituição;

5.21. É dever do credenciado a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocado, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma reincidente.

5.22. Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.23. Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de trabalho elaborada pelo profissional responsável;

5.24. Cumprir a escala de plantões estabelecida pela Direção do local de trabalho, conforme definido no Item 4.1 deste Termo;

5.25. Comunicar por escrito com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a troca do plantão. Somente podendo ser substituído por profissionais que fazem parte da instituição;

5.26. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

5.27. Elaborar registro no prontuário do paciente dos atendimentos efetuados, inclusive em prontuário eletrônico, se assim existir;

5.28. Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADES ESPECIALIZADAS		
Órgão	08	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	010	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0012	Maringá Saudável
Projeto/Atividade	2089	Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa	3.3.90.34.00.00	Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização
Fonte de Recurso	1486	Atenção de Média e Alta Complexidade.
	1000	Recursos Próprios
	1303	Saúde Rec. Unic. EC29/00 15%

HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ DRA. THELMA VILLANOVA KASPROWICZ		
Órgão	08	Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

Unidade Orçamentária	010	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0012	Maringá Saudável
Projeto/Atividade	2018	Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa	3.3.90.34.00.00	Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização.
Fonte de Recurso	1486. 1000 1303	Atenção de Média e Alta Complexidade. Recursos Próprios Saúde Rec. Unic. EC29/00 15

UNIDADES DE SAÚDE MENTAL - CAPS		
Órgão	08	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	010	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0012	Maringá Saudável
Projeto/Atividade	2075	Manutenção da Rede Municipal de Saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.34.00.00	Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização
Fonte de Recurso	1485	Recurso Federal

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Os gestores de cada Unidade de Saúde do SUS fiscalizarão por intermédio dos técnicos, especialmente designados para este fim: o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

7.1 A fiscalização compreenderá, também, a verificação do cumprimento das escalas de plantões;

7.2 O CREDENCIADO facilitará aos órgãos competentes do SUS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Maringá.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura do Município de Maringá pagará, conforme número de hora plantão trabalhada, conforme fechamento do registro de ponto biométrico;

9.2 Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM**

obrigações funcionais tais como:

9.2.1.- Assiduidade

9.2.2.- Pontualidade

9.2.3.- Estar em dia com a documentação exigida

9.2.4.- Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);

9.2.5.- Em caso de ausência de registro de entrada ou saída do plantão a ser cumprido, deverá ser comunicado com justificativa o horário, e será paga a hora trabalhada não excedendo a escala estabelecida.

9.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões prestados, em até 20 (vinte) dias após a apresentação do recibo de pagamento de autônomos no setor administrativo e financeiro da Secretaria de Saúde, acompanhado do relatório de serviços, emitidos a favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 80.905.706/0001-31, Endereço: Avenida Prudente de Moraes, 885, Zona 07, CEP: 87020-010 Maringá-PR, conforme Nota de Empenho;

9.4. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário de Saúde.

9.5. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 03 especificações do objeto;

9.6. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atestados pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;

9.7. O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação, sendo **R\$: 34,35** (Trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) por hora plantão/enfermeiro e **R\$: 18,81** (Dezoito reais e oitenta e um centavos) por hora plantão/técnico de enfermagem, valor corrigido pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal, conforme Lei Municipal nº 5802/2002 e alterações;

9.8. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

O Município/Credenciador decide aplicar ao presente credenciamento o disposto na Lei n. 8.666/93, em especial as disposições dos seus artigos 77 e 87, e na Lei Complementar nº 567/2005, que dispõe sobre o Código de Saúde do Município, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições estipuladas cláusula quinta, a destacar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, no caso de persistirem as reclamações (2ª advertência), no percentual de 10% sobre o valor contratualizado mensal;

III – Rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei (acima 02 advertências ou fato de maior relevância que comprometa a continuidade do credenciamento).

IV – Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM**

Parágrafo Único. A multa de que trata esta cláusula não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela **CRENCIANTE**, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre o diretor da instituição e o credenciado, serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Especial de Avaliação, Controle e Auditoria, em última instância, pelo Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Maringá-PR, xx de xxxxx de 2022

p/CRENCIADO:

xxxxxxx

CPF: 00.000.000/0000-00

xxxxxxx

p/MUNICÍPIO

Diretoria da Unidade de Saúde

CPF: XXXXX

Diretor Clínico da Unidade de Saúde

CPF: XXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

CLÓVIS AUGUSTO MELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto Nº 1001/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

ANEXO II

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EU, **XXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº **XXXX** e inscrito no CPF/MF sob nº **XXXX**, COREN nº **XXXX**, **DECLARO** não ter recebido do Município de Maringá ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO** pelo Município de Maringá e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Maringá, XX de XXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: 000.000.000-00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

ANEXO III

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59, V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

EU, **XXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº **XXXX** e inscrito no CPF/MF sob nº **XXXX**, COREN nº **XXXX**, **DECLARO** que não tenho parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 - Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

Maringá, XX de XXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

ANEXO IV

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: XXX XXXXXX

Nº CPF: XXXXXX

Banco: XXXX SSSSS XXXXXXXXX

Agência: 0000-0 C/C: 00000-0

Endereço: XXX XXXXXXXX, Nº 00,

BAIRRO, XXXXXXXX/PR, CEP: 00.000-000

Email: XXX@XX

Celular: (00) 00000-0000

Maringá, XX de XXXXXXXX de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

ANEXO V

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA)

Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a)

_____, portador da Carteira de Identidade nº

_____, CPF nº _____, exerceu atividade profissional no

endereço _____

_____, no município de _____,

com a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/

____/____, realizando as seguintes atividades: _____

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Empregador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

ANEXO VI

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

Declaro, para os devidos fins, que não possuo experiência em urgência e emergência ou atendimento hospitalar.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

ANEXO VII

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

PROJETO BÁSICO

1. ÓRGÃO INTERESSADO

Prefeitura do Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, na rede própria de saúde, a saber: CAPS, HOSPITAL MUNICIPAL THELMA VILLANOVA KASPROWICZ E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

2. DO OBJETO

É objeto do presente termo de referência a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de enfermagem, nas Unidades de Saúde Mental, Hospital Municipal de Maringá Drª Thelma Villanova Kasprowicz e nas Unidades de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas do município de Maringá, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Leidyani Karina Rissardo	Superintendente da Secretaria de Saúde	36.078
Welynton Antonio de Souza	Diretor do Hospital Municipal de Maringá Dr Thelma Villanova Kasprowicz	36.818
Suelen Cunha Cardoso	Diretora de Urgência e Emergência	36.012
Bruna Caroline Rodrigues	Gerente de Enfermagem do Hospital Municipal de Maringá Dr Thelma Villanova Kasprowicz	36.082

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade/Credenciamento.

O credenciamento é hipótese de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por seu objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da administração em restringir o número de contratados” (Acórdão 3567/2014. Plenário. Representação).

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. CONSIDERANDO os desdobramentos do período pós-pandêmico atual, com o aumento significativo de procura de atendimentos no Sistema Único de Saúde (SUS);

5.2. CONSIDERANDO a extrema necessidade da assistência de enfermagem nos serviços de saúde, tanto na Atenção Primária à saúde quanto na urgência e emergência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

- 5.3.** CONSIDERANDO a crescente desestabilização do sistema de serviços de saúde para suprir a demanda de atendimentos, pedidos de exoneração de enfermeiros e técnicos de enfermagem estatutários do Município;
- 5.4.** CONSIDERANDO a necessidade de garantir o quantitativo adequado de profissionais de saúde, de modo a assegurar o atendimento de qualidade, em todo o horário de funcionamento das unidades de saúde próprias do município;
- 5.5.** CONSIDERANDO que o município ficou impedido de realizar novos concursos públicos pela Lei Complementar 173/2020, durante o estado de calamidade pública provocado pela pandemia do coronavírus COVID-19, ou seja, até 31 de dezembro de 2021;
- 5.6** CONSIDERANDO que se esgotaram os profissionais destas categoriais no concurso vigente;
- 5.7.** CONSIDERANDO que o processo de contratação por concurso está em vias de concretização, todavia, a situação atual exige medida mais célere, de modo a garantir a continuidade da prestação de serviços públicos;
- 5.8.** CONSIDERANDO a necessidade de manter a imparcialidade, impessoalidade e a transparência na contratação dos serviços médicos.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1 Constituição Federal, art. 37 inciso XXI e art. 196;
- 6.2 Lei 8.080/1990, arts. 24 e 25;
- 6.3 Lei 8.666/1993 e alterações;
- 6.4 Lei Complementar 141/2012 – Art. 2º;
- 6.5 Norma Regulamentadora 32 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- 6.6 Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde;
- 6.7 Código de Ética de Enfermagem.
- 6.8 Outras legislações correlatas ou outras que venham a substituir as existentes.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.
- 7.2. Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público os licitantes:
- 7.2.1. Aqueles que não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.
- 7.2.2. Concursados desta municipalidade.
- 7.3. A primeira fase do credenciamento terá o prazo de 15 (quinze) dias de abertura.

8. DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 DA HABILITAÇÃO

8.1.1 Será considerado habilitado no CREDENCIAMENTO as pessoas físicas que atendem os requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste edital, e protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, na Av. Rebouças, n. 200, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou cópia previsto em legislação vigente, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

À DIRETORIA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

NOME, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

INEXIGIBILIDADE Nº 215/2022-PMM - CREDENCIAMENTO

8.1.2. Os documentos para habilitação no presente credenciamento, são os que seguem abaixo:

8.1.2.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Cópia da Cédula de Identidade (RG);

e) Declarações de:- não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do Anexo III, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital) e formulário de inscrição (Anexo IV) . As declarações deverão ser digitadas.

8.1.2.2. Quanto à habilitação Técnica:

a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

b) Cópia do Diploma de Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem reconhecido pelo MEC, ou Certificado de Conclusão de Curso;

c) Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo Conselho de Classe.

d) Declaração de experiência profissional em atendimento de urgência e emergência ou atendimento hospitalar, conforme modelo do Anexo V. Caso o interessado não possua experiência, apresentar a declaração, conforme modelo Anexo VI.

8.1.2.3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade com a Fazenda **Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

a) Maior tempo de experiência profissional em atendimento de urgência e emergência ou atendimento hospitalar, conforme modelo Anexo V

b) Maior Idade.

c) Ordem de apresentação dos protocolos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

9. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

9.1. O recebimento dos documentos do presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da DIRETORIA DE LICITAÇÕES, que convocará comissão temporária de avaliação à qual competirá:

- a) receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
- c) submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da Secretaria de Saúde de Maringá.

9.2. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;

9.3. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;

9.4. Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Maringá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;

9.5. A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

10.2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

10.3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Maringá ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Maringá toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

10.5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

10.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

10.7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimentos (Unidades de Saúde Mental, Hospital Municipal de Maringá e Unidades de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas)), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

10.8. Manter as informações e dados das unidades de atendimento (Unidades de Saúde Mental, Hospital Municipal de Maringá e Unidades de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas)) em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM**

- 10.9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;
- 10.10 Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida defesa na forma da lei;
- 10.11 A formação dos profissionais para atuar nas Unidades de Saúde Mental, Hospital Municipal de Maringá e Unidades de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas deverá ser de formação de enfermeiro ou técnico de enfermagem;
- 10.12 Somente se admitirão faltas aos plantões em situação excepcional e devidamente justificada, e caberá ao contratado a oportuna substituição do profissional em tal eventualidade;
- 10.13 A prestação de serviço deverá atender:
- 1) As determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde e normas da Comissão de Ética de Enfermagem;
 - 2) O cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
 - 3) O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.14 O cumprimento dos horários de entrada e saída seguirão para pagamento e responsabilidade legal conforme escala e registro de ponto biométrico (de acordo com determinação do Ministério Público do Trabalho)
- 10.15 É vedado ao CREDENCIADO deixar de prestar o plantão em horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto credenciado ao serviço, estando sujeito a penalidades previstas em lei;
- 10.16 É de inteira responsabilidade do profissional no caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada, proceder com a substituição de outro profissional devidamente credenciado;
- 10.17 Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição;
- 10.18 É vedado ao credenciado a realização de plantões de 24 horas ininterruptas nas instituições que abrangem o referido termo, salvo em situações de caráter emergencial autorizadas pela direção local.
- 10.19 Será permitido ao credenciado a troca de no máximo 50% dos plantões contratados no mês, sendo necessário comunicar a direção da instituição do serviço através de justificativa assinada pelo solicitante e o substituto;
- 10.20 É dever do credenciado comparecer ao local de trabalho trajado de forma adequada, com identificação, bem como obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual), retirada de adornos e uso de sapatos fechados nas suas atividades dentro da instituição;
- 10.21 É dever do credenciado a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocado, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.
- 10.22 Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.23 Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de trabalho elaborada pelo profissional responsável;
- 10.24 Cumprir a escala de plantões estabelecida pela Direção do local de trabalho;
- 10.25 Comunicar por escrito com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a troca do plantão. Somente podendo ser substituído por profissionais que fazem parte da instituição;
- 10.26 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM**

10.27 Elaborar registro no prontuário do paciente dos atendimentos efetuados, inclusive em prontuário eletrônico, se assim existir;

10.28 Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;

10.29 Apresentar documentação exigida do profissional enfermeiro, RG, CPF e Registro COREN.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Definir as escalas por meio da diretoria das Unidades de Saúde Mental, Hospital e Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, junto as chefias dos setores, com escalas mensais de plantões;

11.2 Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

11.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Maringá realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

11.6. Em situações pontuais de grande fluxo caberá à direção da instituição proceder o remanejamento interno de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da interessada, buscando minimizar possíveis impactos relacionados a qualidade do serviço prestado.

12. ADESÃO

12.1. Os serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados por credenciados, mediante assinatura de Termo de Contrato, de conformidade com a minuta anexa ao presente Edital;

12.2. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93;

12.3 As contratações obedecerão a necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva e conforme ordem de classificação estabelecida no item 8.2.

13. DO VALOR

13.1 A remuneração pelos serviços será idêntica para todos, conforme categoria profissional e corresponde ao valor/hora pago ao enfermeiro plantonista estatutário do Município, equivalente a **R\$: 34,35** (Trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) a hora trabalhada, e **R\$: 18,81** (Dezoito reais e oitenta e um centavos) para técnico de enfermagem, cuja atualização será feita na mesma época, e obedecerá o mesmo índice de reajuste sobre a hora/plantão do servidor municipal;

13.2 Os serviços prestados serão remunerados por hora plantão, conforme a especificidade do serviço e com autorização pela chefia, por meio de escala prévia e executada mediante comprovação dos serviços prestados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

13.3 O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

14.1 Este chamamento público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de profissionais pessoa FÍSICA, doravante denominados simplesmente “interessados”, para prestação de serviços, nas unidades próprias da Secretaria de Saúde de Maringá para a realização de atendimento de enfermagem, em caráter de rotatividade, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, na FUNÇÃO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nos seguintes locais e quantidades a serem contratados:

HABILITAÇÃO	LOCAL	HORAS MENSAL Valor: R\$ 34,35/hora
Enfermeiro	UPA Zona Norte	3.120
	UPA Zona Sul	3.840
	PAC Zona Norte	1.920
	Hospital Municipal de Maringá	5.760
	CAPS	1.920
Total Geral de Horas/mês		16.560
Total Geral de Horas/ano		198.720

HABILITAÇÃO	LOCAL	HORAS MENSAL Valor: R\$ 18,81/hora
Técnico de Enfermagem	UPA Zona Norte	2.880
	UPA Zona Sul	1.920
	PAC Zona Norte	1.440
	Hospital Municipal de Maringá	3.360
Total Geral de Horas/mês		9.600
Total Geral de Horas/ano		115.200

14.2. Este credenciamento consiste na realização de cadastro de profissionais, que serão convocados para atender em caráter de rotatividade, a carga horária estimada mensal de **16.560 (Dezesseis mil e quinhentos e sessenta horas)** e anual estimada de **198.720 (Cento e noventa e oito mil e setecentos e vinte horas)** horas para Enfermeiro e carga horária estimada mensal de **9.600 (Nove mil e seiscentas horas)** e anual estimada de **115.200 (Cento e quinze mil e duzentas horas)** para Técnico de Enfermagem, sendo os serviços realizados de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Maringá/Secretaria Municipal de Saúde nas unidades de saúde próprias do Município.

14.3. O credenciado deverá cumprir, no máximo, 240 horas mensais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

14.4. O serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE DE MARINGÁ, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, ser executada a totalidade estimada no respectivo Termo de Credenciamento (Contrato).

15. DAS ATRIBUIÇÕES

Categoria	Atribuições
Enfermeiro	Responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução da assistência de enfermagem.
Técnico de Enfermagem	Responsável por auxiliar o enfermeiro, executar atividades de assistência de enfermagem e integrar a equipe de saúde.

15. DO PRAZO

15.1.O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

15.2.O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Maringá.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 A Prefeitura do Município de Maringá pagará, conforme número de hora plantão trabalhada, conforme fechamento do registro de ponto biométrico;

16.2 Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

16.2.1.- Assiduidade

16.2.2.- Pontualidade

16.2.3.- Estar em dia com a documentação exigida

16.2.4.- Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);

16.2.5.- Em caso de ausência de registro de entrada ou saída do plantão a ser cumprido, deverá ser comunicado com justificativa o horário, e será paga a hora trabalhada não excedendo a escala estabelecida.

16.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões prestados, em até 20 (vinte) dias após a apresentação do recibo de pagamento de autônomos no setor administrativo e financeiro da Secretaria de Saúde, acompanhado do relatório de serviços, emitidos a favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 80.905.706/0001-31, Endereço: Avenida Prudente de Moraes, 885, Zona 07, CEP: 87020-010 Maringá/PR, conforme Nota de Empenho;

16.4. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 14 especificações do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

16.5. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atestados pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;

16.6. O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação, sendo **R\$: 34,35** (Trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) por hora plantão/enfermeiro e **R\$: 18,81** (Dezoito reais e oitenta e um centavos) por hora plantão/técnico de enfermagem, valor corrigido pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal, conforme Lei Municipal nº 5802/2002 e alterações;

16.7. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;

16.9. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Direção geral e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário de Saúde.

17. DA RESCISÃO E SANÇÕES

17.1. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93;

17.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93;

17.3. O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento do contrato;

17.4. Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos do presente contrato são provenientes do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, na seguinte dotação orçamentária:

HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ DRA. THELMA VILLANOVA KASPROWICZ		
Órgão	08	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	010	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0012	Maringá Saudável
Projeto/Atividade	2018	Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa	3.3.90.34.00.00	Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização.
Fonte de Recurso	1486.	Atenção de Média e Alta Complexidade.
	1000	Recursos Próprios
	1303	Saúde Rec. Unic. EC29/00 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. Rebouças, nº 200- CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br / pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE 215/2022-PMM

UNIDADES DE SAÚDE MENTAL		
Órgão	08	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	010	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0012	Maringá Saudável
Projeto/Atividade	2075	Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa	3.3.90.34.00.00	Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização
Fonte de Recurso	1486	Atenção de Média e Alta Complexidade.
	1000	Recursos Próprios
	1303	Saúde Rec. Unic. EC29/00 15%

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADES ESPECIALIZADAS		
Órgão	08	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	010	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0012	Maringá Saudável
Projeto/Atividade	2089	Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa	3.3.90.34.00.00	Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização
Fonte de Recurso	1486	Atenção de Média e Alta Complexidade.
	1000	Recursos Próprios
	1303	Saúde Rec. Unic. EC29/00 15%

16. ENDEREÇOS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA REDE DE MARINGÁ

Hospital Municipal de Maringá: Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 865 - Jardim Ipanema – fone (44) 3221 4800
Pronto Atendimento da Criança (PAC) Zona Norte: Avenida Sophia Rasgulaeff nº1053 – fone (44) 3221 7921
Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Norte: Avenida Ana Nery, 1073 – Jardim Alvorada – fone (44) 3261 7924
Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Sul: Avenida Nildo Ribeiro da Rocha s/nº – fone (44) 3321 4831
Complexo Maringaense de Saúde Mental: Rua Pioneiro João José Queiroz esquina com Rua Igué Gongora fone (44) 3309 4493 – (44) 3303 4498 – (44) 3309 4503
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Canção II – Rua Alfredo Pujol, 733 – Zona 05 – fone (44) 3309-1139